

ATENÇÃO

"As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br.

Deverá ser feito em papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone".

CONVITE N° 146/2013 - C
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7767/2013 - SMMA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.ª para participar da licitação que realizará às 16:00 horas do dia 26 de Julho de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, localizada no 2° andar, do Palácio 17 de Julho, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., na modalidade de CONVITE, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, objetivando a compra de MÚSCULO BOVINO, (ALIMENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA DIETA DOS ANIMAIS DO PLANTEL DO ZOOLÓGICO MUNICIPAL), conforme discriminação constante da PROPOSTA DETALHE (ANEXO I) deste Convite, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para AQUISIÇÃO DE <u>MÚSCULO BOVINO</u>, (ALIMENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA DIETA DOS ANIMAIS DO PLANTEL DO ZOOLÓGICO MUNICIPAL), conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG/PMVR, bem como as demais cadastradas na correspondente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S^{as}. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 'A' (DOCUMENTAÇÃO)

- **3.1.** Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
- **3.1.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações:
- **3.1.2.** Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;
- **3.1.3.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.
- **3.1.4.** Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.
- 3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

 Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.
- 3.2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;
 - 3.3. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 03, exceto o item 3.1.4. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'

- **4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;
- **4.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:
 - **4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;
 - **4.2.2.** Número deste Convite:
 - 4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
 - **4.2.4.** Prazo de entrega: 360 dias 90 Kg todas as terças feiras;
 - **4.2.5.** Local de Entrega: Zoológico Municipal.
- **4.2.6.** Condições de Pagamento: 07 (sete) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF:
 - 4.2.7. Número do Fax:
 - 4.2.8. Dados bancários;
 - 4.2.9. Número do C.N.P.J.:
- **4.3.** O licitante deverá detalhar o material, conforme a especificação fornecida pelo ANEXO I, mencionando marca proposta (Proposta Detalhe).
- **4.4.** Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;
- **4.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
- **4.6.** Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite.



ESTADO DO RÍO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- **4.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93:
- **4.8.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.1. deste Convite;
- **4.9.** A abertura dos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- **4.10.** Todos os documentos contidos nos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas:
- **4.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- **4.12.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- **4.13.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- **4.14.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- **4.15.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsegüentes;
- **4.16.** Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **4.16.1.** O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

4.16.2. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos, horários e local estabelecidos no Edital

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

5. A análise e aprovação do(s) material(ais) recebidos, serão exercidas pelo órgão solicitante, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado.

6 - DAS PENALIDADES

- **6.1.** A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;
- **6.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);
- **6.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

7 - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- **9.2**. O **MUNICÍPIO** poderá submeter a teste de qualidade o(s) material(ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.
- **9.3.** A critério exclusivo do **MUNICÍPIO**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- 9.4. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da **dotação orçamentária** nº 160.481.301.682.153 3390.3000.00 (316.070), conforme artigo 14 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações
- **9.5.** O Município de Volta Redonda, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;
- **9.6.** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX** ou **TELEX**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.16.1. deste instrumento.
- 9.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.
- **9.8.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 Aterrado Volta Redonda RJ;
 - **9.9.** Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, 15 de Julho de 2013

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO PRESIDENTE





ANEXO I PROPOSTA DETALHE PROCESSO 7767/2013 - SMMA

ITEM	QUANT.	U.	VALOR MÁX ESPECIFICAÇÃO MA <u>R</u> PERMITID		_	
				CA	UNITÁRIO	TOTAL
01	4.320	kG	MÚSCULO BOVINO TRASEIRO DE 1ª, SEM OSSO, COM O MAXIMO DE 10% DE GORDURA, CONGELADO, DEVENDO SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM SELO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA. Obs: ENTREGUES NA QUANTIDADE DE 90 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS		10,90	47.088,00
TOTAL GERALR\$ 47.088,00						

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº 43. Parágrafo 6º da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;



ESTADO DO RÍO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	MINUTA N° 23//2013-PGM
(CONTRATO N°
•	

		CONTRATO MUNICÍPIO								
FRANCISCO N 87309870-1 - IF de um lado, e,	UNICÍPIO, repre ETO, brasileiro, s FP, e inscrito no (de outro, a Empre , com se	olteiro, come CPF/MF sob desa	c Exm rciante o nº 65	n° Sr. e, portac 54.177.0	Prefei dor da 047-68	to Muni Cédula 3, reside , insc	cipa de I nte r rita r	I, A den nest no C	N TÔN tidade a cida NPJ :	NIO e nº ide, sob
denominada	, com se	represe	entada	ne	este	ato	dor o	pelo) artaira	Sr.
Identidade nº	, reside		, _ ins	crito	no	, portai CPF/MF	s S	ob	0	n <u>°</u>
resolvem celebi que consta do pelas normas o condições segu	rar o presente CC Processo Admin da Lei Federal n ^c	ONTRATO DE istrativo n° 0 ² 8.666/93 e	FOR 7.767/	NECIM I 2013, q	ENTO ue se	, de con regerá,	form no	idad que	de cor e cout	n o oer,
4.320kg de cora de 1ª sem osso sanitária, para a	ção bovino congel com o máximo de nimais do Zoológi TE Nº/2013,	O presente ado, em emba ado, de goro co Municipal o	alagem dura, d de Vol	n plástica congelad ta Redo	a e 4.3 lo, am nda/R	320kg e c bos com J, com e	le mo selc strita	úscu da a ob	ılo bov inspe servâr	vino ção
CLÁUSULA SE	GUNDA - DA ENT	REGA E DIST	RIBUI	ÇÃO:						
alimentícios, na	quantidade de 90 l	A CONTRA kg de cada um					ega	dos	gêne	ros
PARÁGRAFO F	PRIMEIRO:									

Os gêneros deverão ser embalados em sacos plásticos reforçados, acondicionados em caixa de papelão reforçada lacrada, devidamente identificada da data de validade e a especificação do produto. Os produtos deverão conter o selo de inspeção sanitária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O Zoológico Municipal fará "recebimento provisório" dos gêneros e terá 05 (cinco) dias para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O fornecimento abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário.

PARÁGRAFO QUARTO:

A data de início do fornecimento será aquela de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO:

A recusa do gênero, por divergência, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO:

Para controle do fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pelo **MUNICÍPIO**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao **MUNICÍPIO**, para que seja processado o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO**, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) corridos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo	global do presente contrato é estimado e	m
R\$().	O MUNICÍPIO empenhou, em favor o	ab
CONTRATADA, à conta da dotação nº	(N.E. nº, c	de
/), a quantia de R\$	().	

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos gêneros entregues a cada parcela, de conformidade com prazo estabelecido no edital e com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento será efetuado no prazo, e 7 (sete) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF, para entrega parcelada

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS deverão ser entregues ao MUNICÍPIO em perfeita condição de consumo, ficando a CONTRATADA, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após ser intimada por escrito pelo MUNICÍPIO, a substituição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, previsto no **MAPA DE CONTROLE E DE DISTRIBUIÇÃO** referido na cláusula segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida,



ESTADO DO RÍO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, através de seu representante devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ficando, desde já, o MUNICÍPIO isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **CONVITE** Nº ___/2013, constante do Processo nº 07.767/2013, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/ MUNICÍPIO

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Denise Pinto Siqueira
- 2. Aparecida Sérgio Teixeira

